

DECRETO Nº 37551 DE 19 DE AGOSTO DE 2013

Dispõe sobre a transferência da Comissão Carioca de Nomeação dos Logradouros e Equipamentos Públicos para Secretaria Municipal da Casa Civil e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto 36.689, de 1o de janeiro de 2013, que transfere o Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro para a Secretaria Municipal da Casa Civil;

CONSIDERANDO a organização e continuidade dos trâmites dos processos deliberados pela Comissão Carioca de Nomeação dos Logradouros e Equipamentos Públicos;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se homenagear personalidades que prestaram relevantes serviços para a Cidade;

DECRETA:

Art. 1º. A Comissão Carioca de Nomeação dos Logradouros e Equipamentos Públicos - CVL/CCNLEP, código 39201, passa a integrar a Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal da Casa Civil.

Art. 2º. A Comissão Carioca de Nomeação dos Logradouros e Equipamentos Públicos - CVL/CCNLEP será coordenada pelo Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro – CVL/ARQ.

Parágrafo único. A administração da Comissão Carioca de Nomeação dos Logradouros e Equipamentos Públicos será partilhada com um membro da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Art. 3º. Os órgãos que compõem a CCNLEP deverão indicar à Secretaria Municipal da Casa Civil, no prazo máximo de cinco dias úteis a contar da publicação deste Decreto, seus representantes e suplentes, conforme abaixo:

I – Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro – CVL/ARQ: um coordenador e seu suplente, dois membros e seus suplentes e um secretário e seu suplente;

II – Instituto Rio Patrimônio da Humanidade – GP/IRPH: dois membros e seus suplentes;

III – Secretaria Municipal de Urbanismo – SMU: três membros e seus suplentes sendo, preferencialmente, servidores lotados nas áreas atinentes à cadastro de logradouros e de Especial Interesse Social.

Art. 4º. Os membros da Comissão de que trata o presente Decreto perceberão Jeton, no valor equivalente ao DAI-04 de direção, por reunião realizada, até o máximo de duas reuniões mensais.

§ 1º O Coordenador da Comissão fará jus a um Jeton a mais por reunião.

§ 2º Os dois membros responsáveis pela administração da Comissão farão jus a um Jeton a mais por mês.

Art. 5º. Caberá à Comissão Carioca de Nomeação de Logradouros e Equipamentos Públicos:

I – receber e decidir sobre pedidos e sugestões;

II – avaliar decisões anteriores, propondo alterações, quando couber;

III – fazer levantamento de personalidades de todos os ramos de atividades que marcaram a vida da Cidade;

IV - manter cadastro para os logradouros e equipamentos públicos que devam ser nominados;

V – propor mudança de nomeações;

VI – disponibilizar informações sobre a Comissão na página do Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro.

Art. 6º. Caberá à Secretaria Municipal da Casa Civil – CVL apresentar e encaminhar as deliberações da Comissão ao Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Art. 7º. A partir da edição deste Decreto, qualquer decisão de nomeação de logradouros e equipamentos públicos deverá conter o “de acordo” da Comissão constituída por este Decreto, exceto para as decisões tomadas diretamente pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

§ 1º Nos casos de reconhecimento de logradouros públicos, a Secretaria Municipal de Urbanismo – SMU deverá encaminhar os processos dos respectivos logradouros ao Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro – CVL/ARQ.

§ 2º O Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro encaminhará todos os pedidos de nomeação para apreciação da Comissão transferida por este Decreto.

Art. 8º. A Secretaria Municipal da Casa Civil e o Instituto Rio Patrimônio da Humanidade encaminharão à família do homenageado, ofício informando sobre a decisão e, eventualmente, diplomará, em solenidade oficial, representante do homenageado, indicado pelos familiares.

Art. 9º. Fica revogado o Decreto nº 32.603, de 04 de agosto de 2010.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2013; 449º ano da fundação da Cidade.

EDUARDO PAES